



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.449/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e demais empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas ao registro de preços unitários para fornecimento de material de expediente, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 30 de setembro de 2026, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futura contratação centralizada para aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em acordo com as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, os itens objeto da licitação serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6. PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é definido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1. Registro da Proposta no Sistema Eletrônico

6.1.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em formulário específico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar **a indicação expressa da marca, valor unitário e total** do item.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão englobar vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, estadia, alimentação ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Envio da Proposta Readequada

6.2.1. A licitante melhor classificada deverá enviar a proposta ajustada ao último preço registrado no sistema em conformidade com o Anexo II do presente Edital;

6.2.2. A proposta de preços final readequada, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.2.2.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e representante legal.

6.2.2.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado, com a indicação do número do item, quantidade total ofertada e a marca do mesmo.

6.2.2.3. Preço unitário e total, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.5. A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.2, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, contado da solicitação do pregoeiro:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor de referência unitário estimado após a fase de negociação;**
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (cinco décimas por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9 deste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

16.1.2. A Ata poderá ser assinada de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

16.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 16.1.

16.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

17.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

18. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

18.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

18.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

18.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, sem aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

18.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando por razão de interesse público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

18.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

18.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 18.1, 18.2 e 18.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

19. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Serão incluídos na Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor ou que mantiverem sua proposta original, para compor o cadastro de reserva, deverão se manifestar por meio do chat, durante a sessão virtual, quando for solicitado pelo Pregoeiro.

20.2. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

20.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 20.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

20.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata.

20.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 20.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.6. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.6.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

21. FORNECIMENTO

21.1. O fornecimento do objeto será iniciado pela licitante vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Deverá ser cumprido rigorosamente, nas entregas, as quantidades, a descrição e a marca do item determinados pelo Poder Executivo, constantes na ordem de fornecimento.

21.3. Os itens deverão ser entregues nos prazos determinados no **item 5 do Termo de Referência**, anexo I deste edital, nas especificações nela mencionadas, no local determinado pelo Poder Executivo.

21.4. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

22.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

22.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

24.2. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

24.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data pra realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

25.9. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 16 de setembro de 2026.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pejuçara

Área Requisitante: Secretarias Municipais

Objeto: Realização de licitação para Registro de Preços de Materiais de Expediente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de licitação para Registro de Preços, visando futura contratação centralizada para aquisição de Materiais de Expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades, especificações e valores estimados, constantes na relação em anexo, pelo período de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de licitação para o Registro de Preços, objetivando futuras contratações para o fornecimento de Materiais de Expediente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens de consumo comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser adotada o Sistema de Registro de Preços, com validade pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. O SRP, auxilia no planejamento das compras da Secretaria, sendo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

as aquisições são realizadas conforme surja a necessidade e com o preço já estabelecido, não havendo a obrigação da aquisição de toda a quantidade estimada, caso não surja sua necessidade no período.

Os itens que serão licitados estão listados na relação abaixo, com as quantidades, características e especificações solicitadas pelas Secretarias Municipais:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA R\$
1	CX	ALFINETES Nº 28, CAIXA COM 400 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO E EMBALADO EM SACHÊ PLÁSTICO INVOLÁVEL.	25	6,74
2	UN	APONTADOR CLÁSSICO SIMPLES, DIMENSÕES: 25X15X10 MM, FEITO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO. CORES DIVERSAS	223	0,77
3	UN	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA FEITA DE AÇO CARBONO FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, E DEPÓSITO FEITO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, RETANGULAR TRANSLÚCIDO. DIMENSÕES: 60X25X15 MM. CORES DIVERSAS	95	0,90
4	PCT	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CONTENDO 4 BLOCOS DE 38X50MM, 100 FOLHAS CADA	137	2,79
5	PCT	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CONTENDO 1 BLOCO DE 76X76MM, 100 FOLHAS CADA	96	3,15
6	CX	BOBINA TÉRMICA, 57MM X 300M, CAIXA COM 4 ROLOS	19	126,63
7	CX	BOBINA TÉRMICA, 57MM X 40M, CAIXA COM 30 ROLOS	5	95,24
8	UN	BORRACHA Nº 40, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO	132	0,30
9	UN	CADERNO GRANDE, ESPIRAL; 96 FOLHAS; 1 MATÉRIA; CAPA DURA; FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 200MM X 275MM	285	7,81
10	UN	CADERNO PEQUENO, ESPIRAL; 48 FOLHAS; 1 MATÉRIA; CAPA DURA; FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 140MM X 200MM	287	4,48
11	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELARIA OFÍCIO 350X135X240MM	835	2,71
12	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULÁVEL, EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES: 355MMX253X120MM	20	42,81
13	UN	CAIXA PARA CAMISA, EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, DIMENSÕES 30X40X5CM	48	4,30
14	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA. CAIXA COM 50 UNIDADES	31	28,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA. CAIXA COM 50 UNIDADES	16	28,87
16	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA. CAIXA COM 50 UNIDADES	20	28,87
17	UN	CANETA MARCA TEXTO GRIFFEN. FORMATO ERGONÔMICO, PONTA CHANFRADA. COMPOSIÇÃO DA TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. TAMPA E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO E PONTA EM FIBRA. CORES DIVERSAS	310	0,74
18	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA 1.0MM COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER	184	1,83
19	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR VERMELHA 1.0MM COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER	93	1,83
20	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA 2.0MM COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER	202	1,93
21	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR VERMELHA 2.0MM COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER	78	1,93
22	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO 8 DÍGITOS, COM FUNÇÕES DE OPERAÇÕES BÁSICAS.	20	9,64
23	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS, COM FUNÇÕES DE OPERAÇÕES BÁSICAS DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO À DÍGITO, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO PARA CÁLCULOS DECIMAIS, CORREÇÃO TOTAL E DUPLO ZERO.	44	13,38
24	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30MM A4 COR PRETA - PACOTE COM 50 UNIDADES	26	13,32
25	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30MM A4 TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES	26	17,67
26	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 2.0, (32MM). REVESTIDO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO. FLEXÍVEL, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM 725 UNIDADES	109	11,66
27	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº8.0 (57MM). REVESTIDO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO. FLEXÍVEL, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES	80	3,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

28	UN	COLA EM BASTÃO 20G, BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SEM SOLVENTES, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM BOA ADESIVIDADE, TRANSPARENTE. TUBO DE PLÁSTICO, RÍGIDO, COM TAMPA VEDANTE PROVIDO DE BASE GIRATÓRIA.	213	2,09
29	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA, 110 GRAMAS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FEITA DE ACETATO DE POLIVINILA	234	3,56
30	CX	COLCHETES LATONADOS, TAMANHO 6 (2,8CM), PARA ATÉ 120 FOLHAS, CAIXA COM 72 UNIDADES	13	6,19
31	UN	CORRETIVO EM FITA, 4MMX10M, SECAGEM IMEDIATA, COM TAMPA PROTETORA, NÃO TÓXICO	176	3,19
32	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML, À BASE DE ÁGUA, COMPOSTO POR VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO, NÃO TÓXICO	75	1,91
33	PCT	ELÁSTICO SUPER AMARELO FEITO DE BORRACHA NATURAL E QUE ALONGA ATÉ 4 VEZES DEU TAMANHO SEM DEFORMAR, PACOTE COM 100 UNIDADES	71	11,83
34	UN	ENVELOPE A4 SACO KRAFT NATURAL PARDO 24X34CM, 80GR	910	0,33
35	UN	ENVELOPE A4 SACO KRAFT BRANCO 24X34CM, 75GR	380	0,43
36	UN	ENVELOPE A5 SACO KRAFT AMARELO OURO 18,5X24,8CM, 80GR	600	0,37
37	UN	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO BRANCO, TAMANHO 23X11,5CM	1060	0,27
38	UN	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO COLORIDO, NA COR VERMELHA, TAMANHO 23X11,5CM.	50	0,56
39	UN	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO COLORIDO, NA COR VERDE, TAMANHO 23X11,5CM.	260	0,56
40	UN	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO COLORIDO, NA COR LARANJA, TAMANHO 23X11,5CM.	20	0,56
41	UN	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO COLORIDO, NA COR AZUL, TAMANHO 23X11,5CM.	40	0,56
42	UN	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO COLORIDO, NA COR BEJE, TAMANHO 23X11,5CM.	40	0,56
43	UN	ENVELOPE OFÍCIO PADRÃO COLORIDO, NA COR PRETA, TAMANHO 23X11,5CM.	20	0,56
44	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO A4 PARA PASTA CATÁLOGO, COM 4 FUIROS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	19	16,45
45	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM, PARA ATÉ 25 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UN	18	13,50
46	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM, PARA ATÉ 50 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UN	21	15,20
47	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PARA ATÉ 70 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UN	20	19,70
48	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM, PARA ATÉ 85 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UN	12	23,05
49	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM, PARA ATÉ 100 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UN	20	28,70
50	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM, PARA ATÉ 120 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 70 UN	23	34,65
51	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM, PARA ATÉ 140 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 60 UN	18	34,65
52	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM, PARA ATÉ 160 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 45 UN	19	34,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

53	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM, PARA ATÉ 200 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 35 UN	9	34,65
54	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM, PARA ATÉ 250 FOLHAS – EM PVC NA COR PRETA, PACOTE COM 25UN	9	34,65
55	UN	ESTILETE PROFISSIONAL, EMBORRACHADO, COM TRAVA, 18MM, 6 LÂMINAS	38	7,00
56	PCT	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER, A4, FORMATO DA ETIQUETA 210MMX297MM, UMA ETIQUETA POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS	55	13,11
57	PCT	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER, A4, FORMATO DA ETIQUETA 46,5MMX63,5MM, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS	59	12,07
58	PCT	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER, A4, FORMATO DA ETIQUETA 31MMX63,5MM, 27 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS	59	15,93
59	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO ZINCADO	61	3,44
60	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50 METROS, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA	332	3,60
61	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30 METROS, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA PARA SUPORTE	191	1,48
62	UN	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50 METROS, FABRICADA EM PAPEL KRAFT E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	350	12,31
63	UN	FITA CREPE 18MMX50M	138	4,86
64	CX	FOLHA DE OFÍCIO A4 BRANCA, 210X297MM, GRAMATURA 75G/M2, ALCALINA, 100% CELULOSE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	222	229,50
65	PCT	FOLHA DE OFÍCIO, NA COR ROSA, A4 210X297MM, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS	15	28,49
66	PCT	FOLHA DE OFÍCIO, NA COR AZUL, A4 210X297MM, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS	15	28,49
67	PCT	FOLHA DE OFÍCIO, NA COR VERDE, A4 210X297MM, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS	15	28,49
68	PCT	FOLHA DE OFÍCIO, NA COR AMARELA, A4 210X297MM, GRAMATURA 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS	15	28,49
69	PCT	FOLHA DE PAPEL LINHO NA COR BRANCA, A4 210X297MM, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	69	12,75
70	PCT	FOLHA DE PAPEL LINHO NA COR SALMÃO A4 210X297MM, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	30	12,75
71	PCT	FOLHA DE PAPEL LINHO NA COR PALHA, A4 210X297MM, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	30	12,75
72	PCT	FOLHA DE PAPEL LISA, BRANCA, A4 210X297MM, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	222	7,88
73	PCT	FOLHA DE PAPEL LISA, 8 CORES, A4 210X297MM, GRAMATURA 85 G/M², PACOTE COM 45 FOLHAS.	82	8,40
74	PCT	FOLHA DE PAPEL, BRANCA, CASCA DE OVO, A4 210X297MM, GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	31	11,93
75	UN	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 ATÉ 50 FOLHAS	67	18,96
76	PCT	GRAMPO EM U PARA ARQUIVO MORTO, DIMENSÕES: 120 X 80 MM, E 2MM DE ESPESSURA, EM ALUMÍNIO COM GRAMATURA DE 2,7G, PACOTE COM 50 UNIDADES	108	26,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

77	CX	GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO, 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, COM 50 UNIDADES	30	8,45
78	CX	GRAMPOS NIQUELADOS, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	96	3,97
79	CX	GRAMPOS NIQUELADOS, 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	22	4,72
80	CX	LÁPIS PRETO DE ESCREVER SEXTAVADO GRAFITE Nº 2, REDONDO, ECO HB CAIXA COM 144 UNIDADES	32	29,74
81	UN	LIVRO ATAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, GRANDE, 100 FOLHAS, NUMERADAS, COM GRAMATURA DE 56G/M ²	29	12,94
82	UN	LIVRO PONTO, 2 ASSINATURAS CAPA DURA, PEQUENO, 160 FOLHAS, NUMERADAS, COM GRAMATURA DE 56G/M ²	9	19,31
83	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 154 X 216MM 104 FOLHAS, CAPA DURA	17	13,85
84	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO BRANCO BRILHOSO 180G A4 210 X 297MM 50 FOLHAS	78	19,39
85	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO BRANCO BRILHOSO ADESIVO 180G A4 210 X 297MM 50 FOLHAS	73	23,62
86	UN	PASTA CATÁLOGO, PRETA, SEM LOMBO, 50 FOLHAS	40	14,03
87	UN	PASTA SANFONADA, TAMANHO A4, PLÁSTICA, COR CRISTAL, COM 12 DIVISÕES	40	15,07
88	UN	PASTA COM CANALETA PLÁSTICA A4, COR CRISTAL, TAMANHO 335X235MM	50	1,96
89	UN	PASTA COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO, COR CRISTAL, TAMANHO 335X235MM	190	2,28
90	UN	PASTA COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO, COR CRISTAL, TAMANHO 335X235X40MM	120	3,42
91	UM	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, COR CRISTAL, TAMANHO 335X245X55MM	70	4,23
92	UN	PASTA PARA ARQUIVO AZ L/L	95	12,86
93	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA, 240G/M ² , HASTE PLÁSTICA, COM GRAMPO, COM PRENDEDOR E VISOR. CAIXA COM 50 UNIDADES	22	130,36
94	UN	PEN DRIVE USB 16 GB	52	26,21
95	UN	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS, COM MARGEADOR	24	22,53
96	PCT	PILHA 9V, BATERIA ALCALINA, CARTELA COM 01 UNIDADE, VOLTAGEM DE 9V	24	7,69
97	PCT	PILHA AA, ALCALINA, TAMANHO AA, CARTELA COM 04 UNIDADES, CILÍNDRICA, VOLTAGEM DE 1,5 V	193	6,76
98	PCT	PILHA AAA, ALCALINA, TAMANHO AAA, CARTELA COM 04 UNIDADES, CILÍNDRICA, VOLTAGEM DE 1,5 V	270	5,95
99	PCT	PILHA C MÉDIA, ALCALINA, CARTELA COM 02 UNIDADES, CILÍNDRICAS, VOLTAGEM DE 1,5 V	35	12,21
100	PCT	PILHA CR2032, BATERIA DE LÍTIO, CARTELA COM 05 UNIDADES, DE 20MM DE DIÂMETRO E 3,2MM DE ESPESSURA, VOLTAGEM DE 3 V	55	8,44
101	UN	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, PONTA CHANFRADA 5MM, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, CORES DIVERSAS	95	1,90
102	UN	PORTA CLIPS MAGNÉTICO, EM POLIPROPILENO.	22	8,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

103	PCT	PORTA DOCUMENTOS COR CRISTAL, COM ABAS, DIMENSÕES: 6,5X9CM. EMBALAGEM COM 100 UM	17	50,53
104	UN	PRANCHETA POLIESTIRENO A4, NAS DIMENSÕES 36.6 X 23.9 X 0.30CM CM	76	9,11
105	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	46	14,10
106	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES	41	12,20
107	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM	101	1,55
108	UN	RÉGUA AÇO INOX, 30CM, 12 POLEGADAS	47	5,10
109	UN	TESOURA 5", FEITA DE LÂMINAS DE AÇO INOX, PONTA REDONDA E CABO PRETO DE POLIPROPILENO	65	3,87
110	UN	TESOURA 7", FEITA DE LÂMINAS DE AÇO INOX E CABO PRETO DE POLIPROPILENO	89	7,51
111	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML	7	3,68
112	UN	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, 40ML	20	3,60

4.1 PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE QUALIFICAÇÕES:

- ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- comprovação do atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021.
- A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes do Edital, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As empresas vencedoras da licitação deverão executar o objeto contratado, atentando para:

- O fornecimento do objeto será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual, e após recebimento de autorização de fornecimento;
- Cumprimento rigoroso das quantidades, a descrição e a marca do item determinados pelo Poder Executivo.
- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, em local determinado pelo Poder Executivo.
- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- e) Os itens deverão ser entregues intactos, sem danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados. Não serão aceitos em qualquer hipótese material, de segunda mão ou fora das qualidades exigidas no ETP, TR e Edital;
- f) As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.
- g) Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.
- h) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,
- i) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- l) O objeto licitado deverá ser entregue sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência das Atas oriundas deste Processo Administrativo será de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

6.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado na Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- a) quando descumprir as condições das Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;
- d) quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses prevista acima, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, sem aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada

Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- a) Na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.
- b) Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.
- c) A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.
- d) No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.
- e) No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

6.4 São obrigações da contratada e da contratante:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade no produto recebido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Executivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e validade;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e descarregamento das mercadorias;
- Garantir a entrega do material de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que o contratante não fique com suas atividades paralisadas;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução do contrato causados ao contratante e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores ao contratante ou terceiros;
- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- Assegurar garantia dos materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;
- Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela contratante ao fornecedor para substituição, cabendo a contratada arcar com os custos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.260 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos deverá observar:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

c) Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

d) Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

e) No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, descarregamento, ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), obtido através de pesquisa para formação do preço de referência utilizando os parâmetros definidos no art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 3.261 de 27 de março de 2023, conforme tabela do item 4.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 3.261 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, determinada por cada secretaria no momento da emissão do empenho, através da elaboração do Documento de Formalização da Demanda. E decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.16.00 – 78 – Material de Expediente

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria de Administração

Atividade: 2.006 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.16.00 – 150 – Material de Expediente

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal da Fazenda

Atividade: 2.012 – Manutenção dos Serviços Contábeis

3.3.90.30.16.00 – 335 – Material de Expediente

Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS SANEAMENTO E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Obras e Saneamento

Atividade: 2.031 – Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários

3.3.90.30.16.00 – 615 – Material de Expediente

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.001 – Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE

3.3.90.30.16.00 – 596 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 873 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 4906 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 775 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 831 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 912 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 4150 – Material de Expediente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Unidade Orçamentária: 06.009 – Salário Educação

3.3.90.30.16.00 – 1088 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 1147 – Material de Expediente

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.16.00 – 1410 – Material de Expediente

Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde - União

Atividade: 2119 – Manutenção de Unidades – Incremento do PAB

3.3.90.30.16.00 – 3660 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 3802 – Material de Expediente

Unidade Orçamentária: 07.003 – Fundo Municipal de Saúde - Estado

Atividade: 2152 – Incentivo Às equipes Atenção Primária à Saúde PIAPS

3.3.90.30.16.00 – 3146 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 3608 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 2935 – Material de Expediente

Órgão: 08 – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente

3.3.90.30.16.00 – 2427 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 2004 – Material de Expediente

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social Próprio

3.3.90.30.16.00 – 1805 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 2696 – Material de Expediente

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social – União

3.3.90.30.16.00 – 2718 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 1842 – Material de Expediente

Unidade Orçamentária: 09.003 – Fundo Municipal de Assistência Social – Estado

3.3.90.30.16.00 – 1855 – Material de Expediente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE

Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Eventos

3.3.90.30.16.00 – 219 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 7513 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 7579 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 7622 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 7676 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 7712 – Material de Expediente

3.3.90.30.16.00 – 7753 – Material de Expediente

Pejuçara, RS, 08 de agosto de 2026.

SANDRA MARIA OBERTO VALANDRO

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

DATA

ASSINATURA/CARIMBO

"Doe Sangue."



"Doe órgãos, salve uma vida."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Aos __ dias do mês de ____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da CI-RG nº. _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.449 de 28 de dezembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 2620/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços unitários visando futura contratação de Material de Expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em acordo com as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, assim como a proposta da Empresa, partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2 – VALIDADE

2.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para a contratação do item registrado na presente Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consta na tabela abaixo:

Item	Un	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

4.2. Estão inclusos na presente Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiveram a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6 da presente Ata.

4.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.7. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1.1. A empresa declarada vencedora deve fornecer os itens nos seguintes formas e prazos:

5.1.2. O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades, marca, e a descrição do item a ser entregue.

5.1.4. O fornecimento dos itens, será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.1.5. As entregas poderão ser parceladas, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

5.1.6. Os itens deverão ser entregues nos endereços citados pelo Órgão Requisitante.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, intactos, sem amassados e danificações.

5.1.8. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.1.19 As entregas deverão acontecer em dias úteis, nos horários de 8h e 30min às 11h e 30min e 13h às 17h, respeitando a presença do responsável pela conferência.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. O item entregue, no recebimento, deverá cumprir rigorosamente a marca apresentada na proposta, e seguir exatamente as especificações do Termo de Referência, seguindo precisamente as especificações técnicas definidas na ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, por servidor responsável, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize a verificação de quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

5.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade do material e consequente aceitação.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade no produto recebido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Executivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e validade;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e descarregamento das mercadorias;
- Garantir a entrega do material de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que o contratante não fique com suas atividades paralisadas;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução do contrato causados ao contratante e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores ao contratante ou terceiros;
- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do IPCA/IBGE, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na documentação apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

7.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas constantes do cadastro de reserva, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será reclassificada a Ata de Registro de Preços.

8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

8.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

8.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

8.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edito, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando por razão de interesse público;

8.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

8.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9 – PENALIDADES

9.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta Ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente Ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente Ata a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR proceder a fiscalização rotineira dos serviços executado, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de servidores designados para a função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja executado fora do prazo preestabelecido, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao(a) Secretário(a) da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao(a) Secretário(a) a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV d Lei nº 14.133/2021.

11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em __ (____) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, __ de _____ de 2026.

Flaviana Brandenburg Basso

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 _____ 2 _____